

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/015/2010

Partes: Município de Congonhas X Geraldo Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$8.702,64. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/072/2012

Partes: Município de Congonhas X Estela Magda Rossi de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$9.600,00. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/006/2009

Partes: Município de Congonhas X Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da SSVP de Congonhas. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. R\$ 38.998,68. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/116/2007

Partes: Município de Congonhas X ECP Engenharia Ltda. Objeto: Onde se lê: 2.1 - Em decorrência do presente aditivo o valor é de R\$2.809.548,91 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo que para a Secretaria Municipal de Saúde o valor é de R\$77.105,04 (setenta e sete mil, cento e cinco reais e quatro centavos), e para a Secretaria Municipal de Obras o valor é de R\$2.022.008,46 (dois milhões, vinte e dois mil, oito reais e quarenta e seis centavos). Leia-se: 2.1 – Em decorrência do presente aditivo o valor é de R\$2.809.548,91 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo que para a Secretaria Municipal de Saúde o valor é R\$77.105,04 (setenta e sete mil, cento e cinco reais e quatro centavos), e para a Secretaria Municipal de Obras o valor é de R\$2.732.443,87 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/044/2010

Partes: Município de Congonhas X Joaé Nivaldo Coelho de Rezende. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$9.676,80. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/021/2009

Partes: Município de Congonhas X José Barnabé Teodoro. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$12.197,28. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/004/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões “P-13” e “P-45”, e botijão de gás de 13 kg (vasilhame), para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 19/03/2013 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 19/03/2013 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO 5.749, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Retifica valor constante no art. 1º do Decreto 5.742, de 21 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o valor constante no art. 1º do Decreto 5.742, de 21 de fevereiro de 2013, transferência: ONDE SE LÊ: “..R\$708.000,00 (setecentos e oito mil reais)...”, LEIA-SE: “...R\$100.000,00 (cem mil reais)...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/280, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013:

I - Cleire Ribeiro Silva Freitas;

II - Neide Aparecida Barbosa; e

III - Regiane Pacheco Leonel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/281, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013:

I - Marcos Antônio Gomes; e

II - Thamyres de Castro Dutra.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/282, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “I”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013:

- I - Camila Lelis da Costa;
- II - Carla Cristina Sabará Azevedo;
- III - Cecília Márcia Leonardo Oliveira Santos;
- IV - José de Oliveira;
- V - Luciene Jéssica da Rocha; e
- VI - Maria Almeida Silva Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/283, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Aparecida Arruda Gomes no cargo em comissão Vice-diretor Escolar- símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/284, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013:

Simone Maria Veloso; e
Viviane Souza Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.246, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza concessão de cartão alimentação a servidores municipais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de “Cartão Alimentação” aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados e detentores de função pública na administração municipal direta e indireta.

§ 1º O cartão de que trata o caput será utilizado no comércio local, para aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, bem como medicamentos e restaurantes.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso do crédito alimentar para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 2º Será também concedido o “cartão alimentação” aos inativos:

I – vinculados ao Regime Geral de Previdência que, quando em atividade, ocuparam cargo de provimento efetivo ou tiveram sido detentores de função pública, bem como aos respectivos pensionistas;

II – vinculados ao regime próprio de previdência e respectivos pensionistas.

Art. 3º O valor do “cartão alimentação” será de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis n.ºs 2.776, de 27 março de 2008; 2.860, de 15 de junho de 2009; 2.929, de 8 de fevereiro de 2010; 2.930, de 19 de fevereiro de 2010 e 3.176, de 21 de janeiro de 2012.

Congonhas, 4 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON